



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE GOIÁS E A EMPRESA SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE À ÁREA DE PRODUÇÃO RURAL E MANEJO DE ANIMAIS, CONFORME PROCESSO Nº 23218.000314/2014-76.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, de um lado o O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público. Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural CEP: 75.901-970 Rio Verde - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0005-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, Anísio Correa da Rocha, nomeado pela Portaria nº 18, de 18/01/2012, publicada em 19/01/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria do Reitor do IF Goiano de 06/01/2012, publicada no DOU em 09/01/2012, residente e domiciliado em Rio Verde - Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.485/0001-36, com sede Rua das Araras, Qd. 41 Lt. 05 Vila Brasília, CEP: 74905-105, no município de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Baltazar Rosa de Fátima, RG nº. 601860 SSP-GO e CPF nº. 842.550.561-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o que consta no Processo nº 23218.000314/2014-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2014, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços em manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral e outros serviços de suporte à área de produção rural e manejo de animais nº 05/2015, firmado entre as partes acima qualificadas, por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/02/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 539.466,60 (Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2015NE800015, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37, vinculado à atividade 12363203120RL0052, da vigente Lei Orçamentária Anual.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GOIANO  
Campus Rio Verde - GO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano  
Campus Rio Verde - GO  
CEP 75901.970 - Caixa Postal 66  
Fone: (64)3620.5600 - Fax: (64)3620.5640  
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A presente prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Será prorrogado o prazo do vencimento da garantia contratual para 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do instrumento contratual. A apólice deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 05/2015, independente de transcrição. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

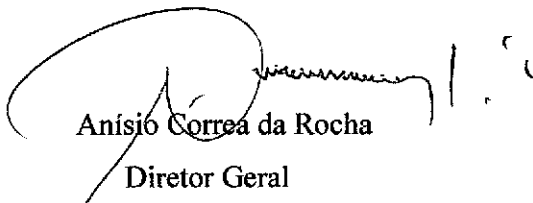
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO**

A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normalizadoras da matéria.

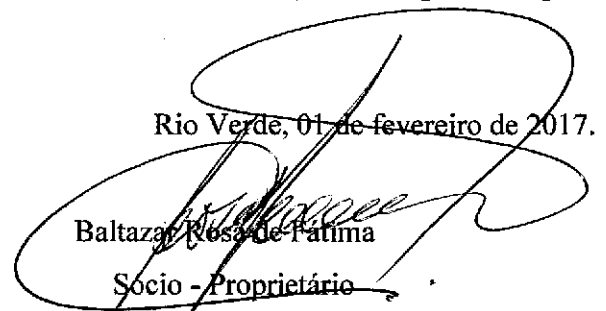
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para sua validade este aditivo deverá ser publicado, por extrato, pela Contratante, nos termos do artigo 61, § 1º, Lei N.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

  
Anísio Correa da Rocha  
Diretor Geral

IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Rio Verde, 01 de fevereiro de 2017.  
  
Baltazar Rosa de Fatima  
Socio - Proprietário

SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Renata Lima Coelho*  
CPF: 836.567.231-68

Nome: *Jaide Moraes Silva*  
CPF: 025.809.801-45